



Câmara Municipal de Lagoinha

Estado de São Paulo

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA - ESTADO DE SÃO PAULO. Ata da quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Lagoinha, realizada no dia 08 de abril de 2015 às 20:00 horas, no Plenário “José Felisbin”. Compareceram para a quinta Sessão Ordinária do corrente ano e assinaram o Livro de Presença, tomando parte ativa nos trabalhos os seguintes Vereadores: Ana Lúcia Oliveira Dias, Antonio de Paula, João Evangelista de Souza “Babá”, Jorge Luiz Ribeiro, José Valdemir Monteiro, Relson Aparecido Coelho dos Santos, Rogelio Augusto de Campos e Tiago Magno de Oliveira, estando ausente o Vereador Waldemar José Ribeiro, presidindo a sessão o Vereador Sr. José Valdemir Monteiro, secretariado pelo Vereador Tiago Magno de Oliveira. Havendo número regimental o Sr Presidente declara aberta a Sessão com as palavras regimentais “Com a Presença de Deus, declaro aberta a Sessão”. Foi solicitado pelo Vereador Relson Aparecido Coelho um minuto de silêncio em virtude do falecimento da Sr.^a Janira Ferreira Lima, esposa do Sr. Francisco Ferreira Lima, presidente do Conselho de Segurança de Lagoinha – SP, ocorrido no dia 07 de abril de 2015. Dando continuidade aos trabalhos foi solicitado a leitura da Ata da 4º sessão ordinária, realizada no dia 23 de março de 2015, às 20h00, que após lida foi colocada em discussão e após decorrido o prazo regimental colocada em votação e **APROVADA** por unanimidade dos Vereadores presentes. Prosseguindo-se com os trabalhos foi solicitada a leitura dos Ofícios nº 75, 76, 78, 79/2015, do Executivo Municipal, passando-se a leitura do **Projeto de Lei nº 07, de 12 de março de 2015**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder parcelamento de débitos referentes aos tributos municipais e dá outras providencias”, que será votado em uma única discussão e votação em virtude de requerimento de Urgência formulado pela Vereadora Ana Lucia de Oliveira Dias, e aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2015, passando-se a leitura da **Emenda nº 01/2015**, que “**Modifica o inciso II do artigo 1º e artigo 2º do Projeto de Lei nº 07 de 12 de março de 2015**”, de autoria dos Vereadores Tiago Magno de Oliveira, Waldemar José Ribeiro, Jorge Luiz Ribeiro, José Valdemir Monteiro e Relson Aparecido Coelho dos Santos, ao Projeto de Lei nº 07 de 12 de março de 2015, que após lida foi colocado em discussão e após decorrido o prazo regimental colocada em votação sendo **REPROVADA** pela maioria dos Vereadores, votando contra a Vereadora Ana Lúcio de Oliveira Dias, João Evangelista de Souza, Antonio de Paula, Rogelio Augusto de Campos e a favor os Vereadores Jorge Luiz Ribeiro, Tiago Magno de Oliveira, Relson Aparecido Coelho dos Santos. Dando continuidade aos trabalhos passou-se a leitura do **Projeto de Lei nº 07, de 12 de março de 2015**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder parcelamento de débitos referentes aos tributos municipais e dá outras providencias”, que após lido foi colocado em única discussão e após decorrido o prazo regimental colocado em única votação sendo **APROVADO** pela maioria dos Vereadores, votando contra os Vereadores Jorge Luiz Ribeiro, Tiago Magno de Oliveira, Relson Aparecido Coelho dos Santos e a favor do projeto os Vereadores Ana Lúcio de Oliveira Dias, João Evangelista de Souza, Antônio de Paula, Rogelio Augusto de Campos, sendo solicitado que consta-se da Ata dos trabalhos pelo Vereador Jorge Luiz Ribeiro, justificativa de votos nos seguintes termos: “Existem aqueles que defendem o interesse do povo e existe aqueles que defendem o interesse do executivo, este certo pois na democracia e assim, acreditando que estou aqui para atender os interesses da população e que votando contra o parcelamento em dez vezes estou defendendo os interesses da população, que poderia ter um parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas o que poderia facilitar a forma de pagamento dos débitos, pois infelizmente e difícil para alguns chegar aqui e se posicionar contra os interesses do Executivo Municipal, sendo que vou fazer uma pesquisa aqui na Câmara de outras situações como esta, a partir de sexta-feira vou me debruçar em atas e outros documentos, pois temos que ver os interesses da população, isto não é um pedido da gente, do Vereador e sim da população que nos colocou aqui para representá-



Câmara Municipal de Lagoinha

Estado de São Paulo


la e votar o projeto da forma que esta seria dar dois tiros no pé, primeiro que prejudica aquele que quer encontrar uma maneira de pagar sua dívida, segundo porque este dinheiro não vai entrar, pois tem pessoas com dificuldades e não vai conseguir pagar o que prejudica a população, ao votar o projeto do jeito que esta é unicamente atender a vontade do Executivo, pois não esta favorecendo a população do jeito que esta, tudo bem que o bom pagador não será favorecido por este projeto, mas ele já recebe salvo engano um desconto, já tem uma vantagem por ser bom pagador, por este motivo que votei contra este projeto, pois estou aqui em primeiro lugar para defender a população e não a vontade de uma pessoa, o chefe do Executivo”, pelo Vereador Tiago Magno de Oliveira, justificou seu voto nos seguintes termos: “Foi feita uma emenda no projeto mudando uma coisa tão simples que poderia beneficiar a população, pois mudando as parcelas de 10 (dez) para 24 (vinte e quatro) não vai onerar os cofres públicos, na realidade vai ajudar a população a por suas contas em dia, não acreditando que aumentar 14 (catorze) parcelas a mais vá prejudicar o Prefeito, eu não mudei o valor mínimo de cada parcela, eu conversei com o Prefeito que dividir em 24 (vinte e quatro) parcelas não vai prejudicar e ele falou que realmente não iria prejudicar, porem você esta beneficiando o mal pagador, foi a única coisa que ele falou, não falou que era a favor ou contra o aumento das parcelas, tendo feito a emenda com as melhores das intenções que era favorecer a população que a gente sabe vive com muita dificuldade e que muitas vezes não tem dinheiro para comprar comida e muito menos para pagar impostos, agora vocês que foram contra o aumento das parcelas, fala para os funcionários da Prefeitura mandarem procurarem vocês porque o parcelamento é somente em 10 (dez) vezes, porque eles culpam os vereadores que somente aprovaram o parcelamento do débito em 10 (dez) parcelas, que nem fizeram o ano passado que as pessoas foram na minha farmácia e falam Tiago, como vocês aprovam somente em 10 (dez) vezes, o meu imposto vai ficar em setecentos e pouco e não tenho condições de pagar, lá na Prefeitura falaram que foram vocês que aprovaram o parcelamento somente em 10 (dez) vezes, quem sabe da condição social que a pessoa tem na casa deles, quem nunca passou por dificuldades e as pessoas que possuem uma dívida grande, que compraram imóvel e que receberam de herança e tem uma dívida grande, e, é demagogia quando se fala que iria beneficiar somente os maus pagadores, que iria prejudicar os trabalhos da prefeitura e que na realidade vocês não querem ajudar a população, esta é a realidade, falar que contra a Lei é outra mentira pois a Lei autoriza a parcelar em até 60 (sessenta) meses, podendo até ser parcelado pelo próprio judiciário, sendo que cada parcela será atualizada mensalmente, não tendo a Prefeitura nenhum prejuízo, pois o valor de cada parcela foi mantido e mesmo assim vocês foram contra a Emenda, tudo bem eu quero que fique bem claro e que conste em ata que os vereadores da situação do Prefeito não aprovaram o parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas”, passando a fazer uso da palavra a vereadora Ana Lucia de Oliveira Dias, nos seguintes termos: “Gostaria de prestar uns esclarecimentos, primeiro com relação ao seu caso Tiago, primeiramente quando a dívida vai para o Judiciário ela tem que ser paga integralmente o valor que esta sendo executado, o Judiciário inclusive não pode interferir neste parcelamento, tanto que esta Lei ela foi formulada para fazer o acordo de quem não foi acionado pela Justiça e de quem já foi acionado judicialmente, como se trata de um crédito que já venceu, nem o Poder Judiciário pode obrigar o credor, no caso a Prefeitura a parcelar o crédito a que tem direito, e que a autorização para parcelamento será sempre com base nesta Lei aqui, seja cobrado pelo Judiciário ou pela Prefeitura terá que respeitar o que esta nesta Lei aqui, nestes cento e oitenta dias, se você estiver sendo executado ou não foi executado judicialmente, terá cento e oitenta dias, para pedir este parcelamento em 10 (dez) vezes, não existe isto que você falou, que depois que entrar na Justiça a Justiça possa obrigar em parcelar em 60 (sessenta) vezes, isto não existe, outra coisa, o que visa esta lei é trazer um benefício, desta forma e que foi escolhido pelo Executivo, o que se entende ser da melhor forma, mesmo que beneficiando aquelas pessoas que não pagaram seus impostos em dia, então é um benefício, talvez não seja um benefício do tamanho que o devedor esteja querendo, mas é um benefício, porque o



Câmara Municipal de Lagoinha

Estado de São Paulo

bom pagador ele já pagou no prazo, então esta Lei aqui só refere as pessoas que estão em débito, a gente só esta fazendo uma Lei para o devedor, o que esta sendo discutido aqui é o tamanho dos benefícios que estão querendo dar para este devedor, que é nossa escolha e que o Executivo acha adequado e que seja em 10 (dez) vezes, os vereadores que representam a oposição acham que deveria ser em outra quantidade de parcela, certo, é uma oportunidade de pagamento, é uma oportunidade de parcelamento em 10 (dez) vezes, certo, é uma oportunidade também para que o município não seja tão injusto com aqueles que fazem seu pagamento dentro da data de vencimento, a gente tem que saber que quando não paga uma dívida no prazo certo vai sofrer algum tipo de sanção, que vai ter dificuldade de fazer este pagamento, todo mundo aqui que deixou de pagar uma conta sabe que um dia terá que pagar e pagar de acordo com a forma que o credor quer receber, o Prefeito que sabe o caixa, e de que forma é adequado receber, não podendo ser dividido da forma que quiser, pois não sabe a dificuldade que o município esta passando, as coisas tem que ser bem claro, é um benefício para quem esta devendo, é um benefício, que pode não ser tão grande como o devedor quer mas é um benefício, agora que a pessoa esta na administração acha que pode receber em 10 (dez) vezes, em outro momento poderá achar que pode receber de outra forma, neste momento é este, que o município pode receber desta forma, outra coisa como o Tijolo deixou bem claro aqui e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que são seis meses, meio ano, para pessoa pedir o parcelamento, podendo se planejar, se organizar, de fazer negociações de acordo, para começar a fazer este pagamento mais no final do ano e é isto que é possível no momento". A seguir foi franqueada a palavra fazendo uso o Vereador João Evangelista de Souza, que solicitou que consta-se da Ata que o Prefeito ganhou uma liminar na Justiça contra a Elektro e que já esta sendo feito o levantamento de lâmpadas queimadas, que serão trocadas pela empresa e que foi perenizado as ruas do Bairro da Orlanda, atendendo aqueles que usam a referida rua, a estrada do saudoso Teixeira, bem como no bairro Jaboticatubas e dizer que será construída a nova UBS aqui em Lagoinha, passando a fazer uso da palavra os Vereadores Jorge Luiz Ribeiro, Relson Aparecido Coelho dos Santos, Antônio de Paula, Ana Lucia de Oliveira Dias, Tiago Magno de Oliveira, Rogelio Augusto de Campos e José Valdemir Monteiro. **NADA MAIS** havendo a tratar, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a sessão e para que conste foi lavrado a presente Ata, que depois de lida se achada conforme será votada e assinada pelos vereadores presentes. E por estar conforme, eu Tiago Magno de Oliveira, 1º Secretário á subscrevi. Câmara Municipal de Lagoinha, 08 de abril de 2015.



JOSE VALDEMIR MONTEIRO
PRESIDENTE




TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



ANA LUCIA DE OLIVEIRA DIAS
VEREADORA



JORGE LUIZ RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE



RELSON AP. COELHO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



ANTONIO DE PAULA
VEREADOR



Câmara Municipal de Lagoinha

Estado de São Paulo


JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA "Babá"
VEREADOR


ROGÉLIO AUGUSTO DE CAMPOS
VEREADOR


WALDEMAR JOSÉ RIBEIRO
VEREADOR